

Desenvolvimento Tecnológico e Inovação:

A importância do aprimoramento do Marco Legal das Telecomunicações

Abril/2017





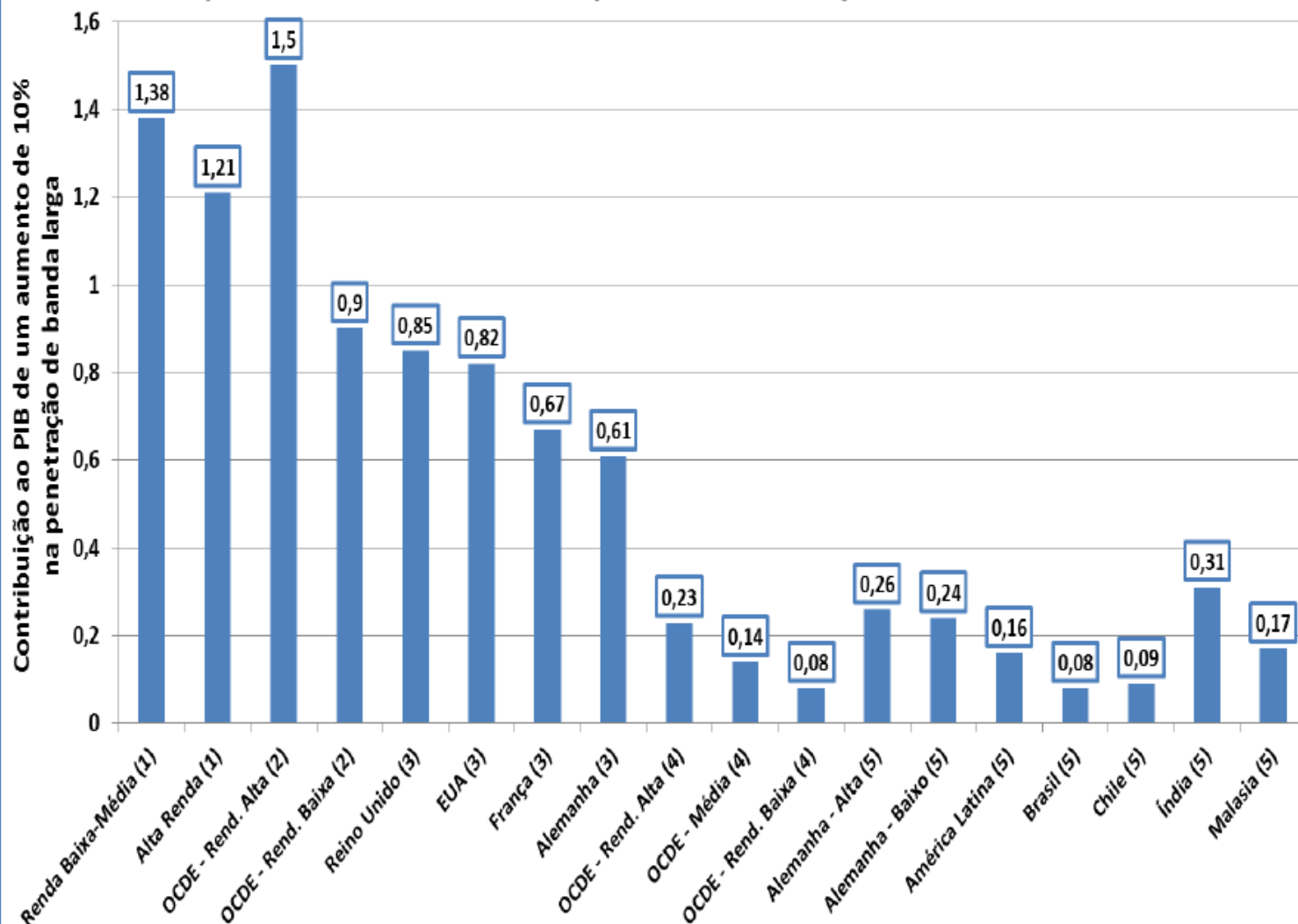
No “(...) século 21, a preços acessíveis, redes de banda larga ubíqua serão tão críticas para a prosperidade econômica e social como as redes de transportes, água e energia. Não só a banda larga proporcionará benefícios em todos os setores da sociedade, mas também ajudará a promover o desenvolvimento social e econômico, e será fundamental para nos ajudar a conseguir cumprir os Objetivos de Desenvolvimento do Milênio”.

ex-Secretário Geral da UIT, Dr Hamadoun I. Touré



Causalidade entre Banda Larga e Crescimento Econômico

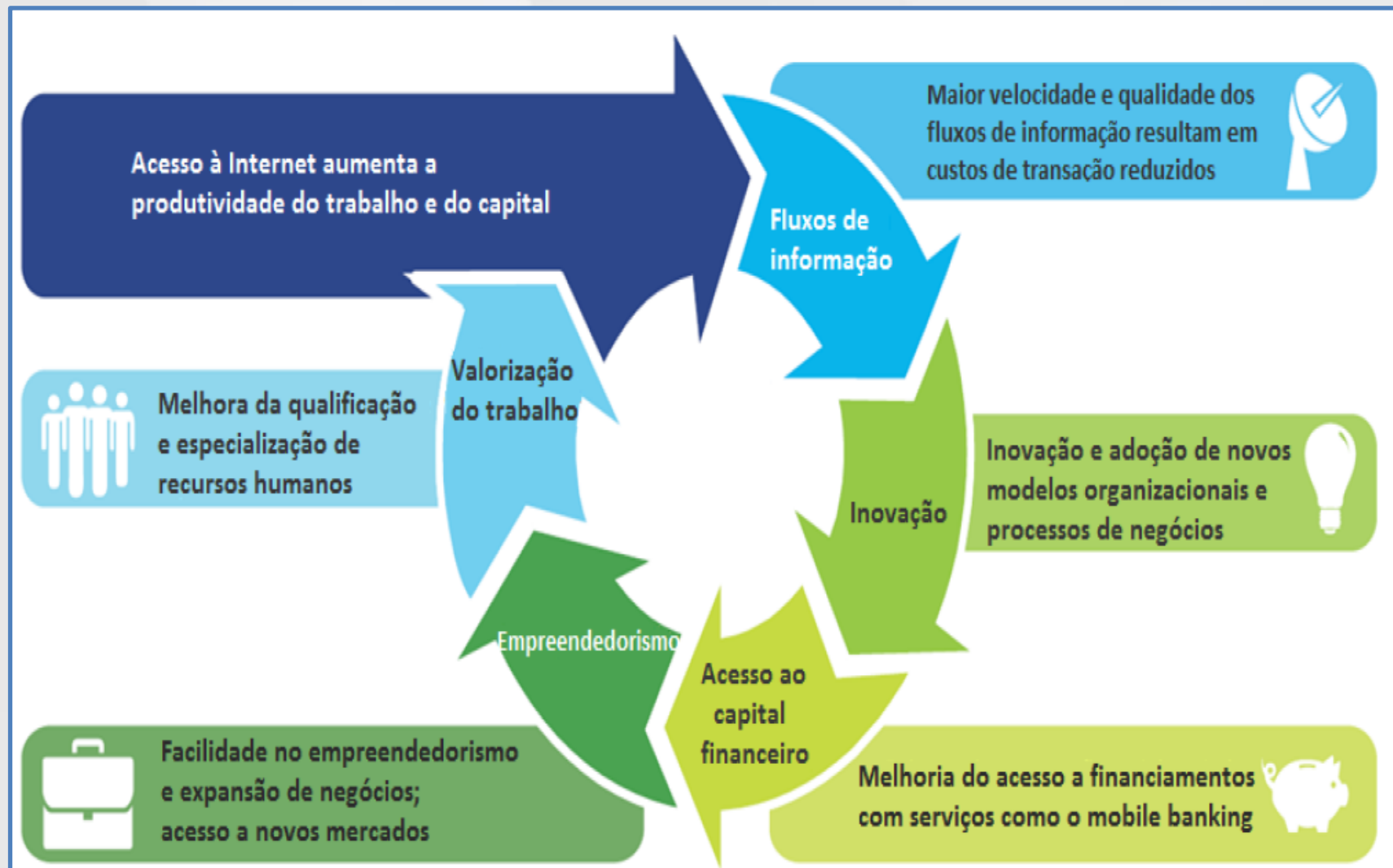
Pesquisas sobre a evidência do impacto da banda larga no crescimento do PIB



Fontes: 1) Qiang, World Bank, 2) Czernich, U. Munich, 3) Waverman, LECG, 4) Koutroumpis, Imperial C. 5) Katz, U.Columbia



Conectividade e Desenvolvimento econômico



Fonte: Deloitte 2014 adaptado



Conectividade e Saúde



Fonte: Deloitte 2014 adaptado



Conectividade e Educação



Fonte: Deloitte 2014 adaptado



Do Marco Legal de Telecomunicações

- Conforme a Lei Geral de Telecomunicações (LGT), quanto ao Regime Jurídico de Prestação, os serviços de telecomunicações classificam-se em:

Regime Público:

- Obrigações de Universalização e de Continuidade;
- Regulação **Tarifária**;
- As diversas modalidades do Telefonia Fixa (STFC) na forma de Concessão;

Regime Privado:

- Baseado nos princípios constitucionais da Atividade Econômica;
- Preços e Instrumentos de Autorização;
- Exemplos: Telefonia Fixa, Telefonia Móvel-Celular; Banda Larga Fixa;

Não significa ausência de regulação ou o prejuízo ao estabelecimento de compromissos de interesse da coletividade (art. 135 da LGT)



Contexto:

- ❖ Perda de **importância relativa da telefonia fixa** *vis-à-vis* às demais opções de serviços e aplicações disponíveis aos usuários;
- ❖ Significativos avanços em termos de cobertura de voz foram logrados por meio de editais de outorga de direito de uso de radiofrequência levados a cabo pela Anatel, ainda que, vale dizer, é preciso continuar avançando nesse sentido;
- ❖ A telefonia fixa já não dispõe das mesmas **condições de atratividade e de essencialidade** de outrora.
- ❖ Perda de atratividade da concessão, cujo objeto de contrato é a exploração, em regime público, da telefonia fixa.



Marco Regulatório e atuais Contratos de Concessão da Telefonia Fixa

❑ Diagnóstico:

- ✓ **Obsolescência da telefonia fixa;**
- ✓ **Fim da concessão em 2025;**
- ✓ **Convergência Tecnológica** que, dentre outros aspectos, implica o suporte à prestação de diversos serviços de telecomunicações por intermédio de uma mesma rede;
- ✓ Debate em relação ao alcance do instituto da Reversibilidade, os chamados **Bens Reversíveis;**
 - **Desfavorece alocação eficiente de recursos;**
 - **Desestimula a expansão de redes e, por consequência, a atração de capitais e os Investimentos.**



Marco Regulatório e Renovação Contratos de Concessão

Contexto, Diretrizes e Oportunidades:

PL nº 79/16

Atual Marco das
Concessões

Setor de Telecomunicações

Novo Marco Regulatório:

- Base Legal
- Promoção da Competição
- Massificação de Serviços

Investimentos

PL nº 79/2016

- Forma para viabilizar a migração: **SEGURANÇA JURÍDICA**
- A **PRECIFICAÇÃO** da migração: aspectos que serão considerados



Marco Regulatório e Contratos de Concessão

*Portaria do
Ministério das
Comunicações
nº 1.455,
de 08/04/2016*

✚ Diretrizes para revisão do atual modelo regulatório, com base no resultado de Grupo de Trabalho estabelecido com o objetivo de realizar estudos quanto às perspectivas de evolução das concessões de telefonia fixa no País, considerando a importância de estimular o desenvolvimento da infraestrutura de suporte à banda larga no Brasil.

- Propostas que possibilitem a **migração** das atuais concessões de telefonia fixa para um regime de maior liberdade, **condicionado** tal migração ao atendimento de metas relativas à banda larga.
- **Modulação da Atuação Regulatória** em função das condições competitivas das áreas consideradas.



Marco Regulatório e Contratos de Concessão

**Decreto nº 8.766, de
11/05/2016**

Institui o Programa Brasil Inteligente:

*“Art. 4º A Agência Nacional de Telecomunicações - Anatel propará ao Ministério das Comunicações e estabelecerá mecanismos que possibilitem a migração das atuais concessões de Serviço Telefônico Fixo Comutado - STFC para regime de **maior liberdade**, condicionando a migração ao atendimento de metas relativas à banda larga, com prioridade àquelas que contribuam ao alcance dos objetivos previstos no art. 2º”.*



Estágios e Etapas do Processo



Adaptação da concessão para autorização:



Normativo	Metodologias	Saldo	Habilitação	Outorga
• Lei • Decretos • PGO • Plano estrutural de redes de telecomunicações (...)	• Metodologias para cálculo do saldo • Contratação de consultorias	• Cálculo do saldo • Aprovação do Cálculo do Saldo	• Documentos de adaptação • Projetos elencados na política pública • Metodologia de aplicação do saldo	• Análise e aprovação do processo de adaptação • Assinatura do Termo de Adaptação



Marco Regulatório e Contratos de Concessão

☐ Contexto, Diretrizes e Oportunidades:

- ✓ Atrair Investimentos e Dinamizar o Setor;
- ✓ Solução Política Pública-Regulatória Equilibrada;
- ✓ Solução que conforme um cenário que:
 - Atenda ao interesse público;
 - Estabilidade Regulatória necessária para realização de investimentos.
 - Promova a expansão da Banda Larga em lugares com menor atratividade econômico-financeira



Inserir a Banda Larga no centro da Política Pública.



OBRIGADO



Outras Questões

☐ Possibilidade de Renovação sucessiva e condicionada de direito de uso de radiofrequências:

- ✓ Solução legislativa proposta pelo PL nº 79/2016 não altera a designação da radiofrequência como bem público;
- ✓ Trata-se de uma faculdade do Poder Concedente;
- ✓ Deve observar o interesse público;
- ✓ Permanece tendo caráter oneroso;
- ✓ Favorece maior estabilidade Regulatória necessária para realização de investimentos.
- ✓ Se amolda à avaliação de gestão de espectro levado à cabo pela Anatel.

☐ Possibilidade de um Mercado Secundário de Espectro (*Spectrum Trading*):



- *Favorece maior Eficiência na utilização de um bem escasso;*
- *Pode favorecer a competição e a oferta de serviços móveis-celulares em localidades mais remotas;*

